

O Senado e a saúde das mulheres com deficiência

O Câncer de mama, de acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), é o segundo mais freqüente do mundo e o mais comum entre as mulheres. Em 2010, no Brasil, foram registrados 49 mil casos e 11,8 mil mortes. Já o câncer de colo de útero é o segundo mais freqüente entre as mulheres, e por ano causa cerca de 4,8 mil mortes.

No caso das mulheres com deficiência, há dificuldades para a realização de exames preventivos de câncer, como os de mama de colo uterino, sobretudo em razão da escassez de recursos humanos qualificados e de equipamentos adequados às especificidades dessas pessoas.

Nesse contexto, a Senadora Ana Amélia (PP-RS) apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 406, de 2011, para alterar a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação das ações de saúde que garantam a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres de colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A matéria foi aprovada em março deste ano pelo Senado, na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em caráter terminativo, tendo sido remetida à Câmara dos Deputados, onde tramita na forma do PL nº 3595 de 2012.

O texto da proposição procura, em síntese, garantir às mulheres deficientes condições e equipamentos adequados para o seu atendimento no tratamento de câncer.

Com isso, explicita o direito dessas mulheres à assistência integral à saúde, nas hipóteses de câncer de mama ou de colo uterino.

O Relator do PLS nº 206, de 2011, na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), Senador Paulo Davim (PV-RN), indicou que o projeto permitirá que as mulheres com deficiência “deixem de ficar alijadas dos benefícios que a medicina tem a oferecer no que tange ao controle das neoplasias malignas que acometem a mama e o colo de útero”. O relator Acrescenta que o principal obstáculo é a realização da mamografia por mulheres vítimas de amputação ou de lesão neurológica que lhes retire os movimentos dos membros inferiores, em função de os equipamentos e os locais empregados para a realização dos exames não estarem adaptados à condição das pacientes e às próprias cadeiras de rodas.

A proposição, além disso, guarda compatibilidade com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, que assegura assistência à saúde do portador de deficiência no atendimento na rede de serviços em todas as especialidades médicas e níveis de complexidade.

Espera-se, portanto, que essa contribuição legislativa do Senado Federal, que reafirma o direito à saúde das mulheres com deficiência, deva atrair para o debate democrático e qualificado nas duas Casas do Congresso Nacional as instituições formuladoras e executoras de políticas de saúde além de outras que atuem na defesa dos direitos dessas pessoas.